



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 04 de março de 2026 * nº 0967 * Pág. 001/050



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



DECRETO Nº 11.244, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CRIA O COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCO E PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Risco – CGRR, no âmbito do Município de João Pessoa - PB, com objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar na elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR, do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLACON, bem como executar e articular outras ações necessárias no âmbito da Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê Gestor de Redução de Risco será composto por representantes das seguintes Secretarias/Órgãos:

- I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - Secretaria de Educação;
- III - Secretaria de Infraestrutura;
- IV - Secretaria de Habitação;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social;
- VI - Secretaria de Planejamento;
- VII - Secretaria de Saúde;
- VIII - Secretaria de Meio Ambiente;
- IX - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- X - Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania; e
- XI - Secretaria Executiva da Participação Popular.

Parágrafo Único. O CGRR poderá convidar, sempre que necessário, outras Secretarias ou órgãos.

Art. 3º A Coordenação do CGRR será exercida pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º São atribuições do CGRR:

- I – Acompanhar e participar da elaboração do PMRR e do PLACON;
- II – Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR e do PLACON;
- III – Participar e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRR e PLACON;
- IV – Promover e articular outras ações necessárias no âmbito da Defesa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2026; 138ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48E2-9748-B27C-4FA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/03/2026 13:59:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/48E2-9748-B27C-4FA9>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 720

Em, 29 de janeiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com a Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 14.215/2026.

RESOLVE:

I – Nomear IONISE BARBOSA SIMÕES DE FRANÇA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de COORDENADORA MÉDICA NEONATOLOGIA DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 fevereiro de 2026.

III – Publicada no Diário Oficial nº 950 de 05 de fevereiro de 2026.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E75-7766-EE73-B459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/03/2026 13:50:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1E75-7766-EE73-B459>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 872 Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026,

RESOLVE:

I – Exonerar **EDUARDO AUGUSTO MADRUGA FIGUEIREDO FILHO**, matrícula nº 95.908-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 873 Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar **DANNILO AZEVEDO DE MELO**, matrícula nº 103.109-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de GERENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO CRISTO da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/8797-3105-6032-2DA4> e informe o código 8797-3105-6032-2DA4



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/8797-3105-6032-2DA4> e informe o código 8797-3105-6032-2DA4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 874 Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar **JULIEMILY NAZARET VALE DE LIMA**, matrícula nº 103.209-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de GERENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO JAGUARIBE da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 875 Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar **ANNA JULIA OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 103.004-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO DISTRITO SANITÁRIO II da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO TORRE da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/8797-3105-6032-2DA4> e informe o código 8797-3105-6032-2DA4



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.10cc.com.br/verificacao/8797-3105-6032-2DA4> e informe o código 8797-3105-6032-2DA4



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Rouger Xavier Guerra Júnior**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welson Araújo Silveira**

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo: **Vitor Hugo Peixoto Castelliano**
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: **João Almeida de Carvalho Junior**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuth de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welson Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Marcelio Pedro Siqueira Ferreira**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcelio Pedro Siqueira Ferreira**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 877

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026,

RESOLVE:

I – Nomear SHEILA MATIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de GERENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO JAGUARIBE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 879

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA EWELYN GOMES FARIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DO DISTRITO SANITÁRIO II da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 880

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026,

RESOLVE:

I – Exonerar SUELEN FARIAS COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 103.335-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO JAGUARIBE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6757-31DE-9632-2DAA> e informe o código 6757-31DE-9632-2DAA



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6757-31DE-9632-2DAA> e informe o código 6757-31DE-9632-2DAA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 881

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Nomear RAYANNE THAIS DA COSTA FREITAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA TÉCNICA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO TORRE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 882

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA TEREZA LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 103.133-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de COORDENADORA DE RADIOLOGIADO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO TORRE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Nomear a mesma servidora para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIREÇÃO GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO JAGUARIBE da SECRETARIA DE SAÚDE.

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 883

Em, 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 de 22 de agosto de 2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 30.290/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar DIANA CANDIDO DE LIMA ALVES, matrícula nº 103.211-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIREÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO JAGUARIBE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6757-31DE-9632-2DAA> e informe o código 6757-31DE-9632-2DAA



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6757-31DE-9632-2DAA> e informe o código 6757-31DE-9632-2DAA





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6757-31DE-9632-2DAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/03/2026 14:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6757-31DE-9632-2DAA>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 886

Em, 02 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tomar sem efeito a portaria n° 844 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial n° 962 de 25 de fevereiro de 2026, que exonerou FRANCISCO JOSE SILVA DAS CHAGAS, matrícula n° 110.253-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA OPERACIONAL da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 887

Em, 02 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CAROLINA BATISTA BARBOSA, matrícula n° 95.052-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SETORIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE5-A4DD-5377-AE57> e informe o código 9DE5-A4DD-5377-AE57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 889

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, matrícula n° 94.850-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 890

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear BIANCA DANTAS MARINHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO PARA SERVIDORES da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 891

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 15.493/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar ISABELLA KARENN DE FREITAS CARNEIRO, matrícula n° 103.346-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE5-A4DD-5377-AE57> e informe o código 9DE5-A4DD-5377-AE57



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE5-A4DD-5377-AE57> e informe o código 9DE5-A4DD-5377-AE57





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 892

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

RESOLVE:

I – Nomear RITA DE KASSIA DE MORAES TOLEDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 893

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.493/2025.

RESOLVE:

I – Nomear MERCIA DE JESUS FERREIRA DE LIMA FREIRE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 894

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCELO VICENTE DE SOUSA, matrícula nº 110.548-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICO SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A4D0-S377-AE57> e informe o código 9DE6-A4D0-S377-AE57



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A4D0-S377-AE57> e informe o código 9DE6-A4D0-S377-AE57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 895

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RITA DUARTE PEREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICO SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 896

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LEANDRO RANIERE DO NASCIMENTO REGO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 897

Em, 03 de março de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRO WESLEY CAVALCANTI MARQUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A4D0-S377-AE57> e informe o código 9DE6-A4D0-S377-AE57



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A4D0-S377-AE57> e informe o código 9DE6-A4D0-S377-AE57





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 898

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LEON TOLSTOI DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 899

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 851 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no diário oficial nº 962 de 25 de fevereiro de 2026, que exonerou ANA PAULA CAVALCANTI DONATO, matrícula nº 107.211-2 do cargo em comissão, símbolo CCC-UEP de COORDENADORA DO CENTRO DE COOPERAÇÃO DA CIDADE da UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-UEP da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 900

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HANNA KIUSA SALDANHA VERAS ARRUDA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 901

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.468/2025.

RESOLVE:

I – Nomear LUCAS DE SOUSA FERNANDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 902

Em, 03 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MOHANA KELLY TELES VIANA CHAVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: 9DE6-A40D-5377-AE57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/03/2026 14:17:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A40D-5377-AE57>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A40D-5377-AE57> e informe o código 9DE6-A40D-5377-AE57



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A40D-5377-AE57> e informe o código 9DE6-A40D-5377-AE57



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DE6-A40D-5377-AE57> e informe o código 9DE6-A40D-5377-AE57



SEDEST

PORTARIA Nº 04/2026 Em 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições legais e institucionais previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à Resolução nº 980, do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para Secretária-Executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de João Pessoa/PB (CTER/JP) os representantes abaixo:

Titular: Rebeca Sodre de Melo da Fonseca Figueiredo / Matrícula 1130702

Suplente: Welando Santos de Lima / Matrícula 1101109

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FARIAS DE PAIVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9785-B14A-43B6-117C>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9785-B14A-43B6-117C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 03/03/2026 12:23:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9785-B14A-43B6-117C>

SEMAM

BAUTEN MIRAMAR torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Obra fora do horário estipulado** situado na Rua Vereador José Alberto Falcão Barroca Sn, Miramar, João Pessoa-PB.

HERMES PESSOA FILHO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Para Uso Alternativo do Solo** situado na Rua Agricultor Carlos Onofre Nóbrega Sn, Costa e Silva, João Pessoa-PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Ampliação do Estacionamento da Praça da Paz** Situado Na Rua Derlópidas Gomes Neves 11, Bancários, Pessoa-PB.

CAMAROTE FACULDADE TRÊS MARIAS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Camarote** situado em Avenida Presidente Epitácio Pessoa 414, Torre, João Pessoa - PB.

XD PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **evento público (via folia 2026)** situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa 4075, Miramar, João Pessoa-PB.

GRUPO MALORY EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Camarote Folia De Rua 2026** situado em Rua Hilda Coutinho 30, Miramar, João Pessoa - PB.

RENAN PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **Camarote no via folia** situado em Av Epitacio Pessoa 4055, Miramar, João Pessoa - PB.

AQUARACE SERVIÇOS E EVENTOS AQUÁTICOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **realização de evento aquarace piscina no mar em picãozinho** situado em Rodovia Pb 082, Km 01, Condomínio Fazenda Real 1, Quadra O, Lote 37 - Área Rural, João Pessoa - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente A Autorização Ambiental para **a intervenção consiste na construção de um bueiro celular duplo de concreto armado** situado em Rua Tenente Luiz Batista De Oliveira Sn, José Américo De Almeida, João Pessoa - PB.

DROGARIA DROGAVISTA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, situado na **Avenida Júlia Freire 1364, Expedicionários, João Pessoa-PB.**

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Atividades de transporte de valores, Atividades de vigilância e segurança privada, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis** situado na **Rua Manoel Medeiros Guedes 21, Manaira, João Pessoa-PB.**

FOCO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE HOSPEDAGEM E IMOBILIÁRIOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Hotéis, Hotéis, Apart-hotéis** situado na **Avenida Olinda 235, Tambaú, João Pessoa-PB.**

CWC DISTRIBUIDORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração** situado na **Francisca Moura sn, Centro, João Pessoa-PB.**

DIEGO SOUZA DA SILVA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Higiene e embelezamento de animais domésticos, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação** situado na **Rua Coronel Severino Lucena 226, Manaira, João Pessoa-PB.**

BUBBLE BOX BESSA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Lavanderias** situado na **Rua Severino Nicolau de Melo 420, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências** situado na **Avenida Capitão José Pessoa 919, Jaguaribe João Pessoa-PB.**

NATALIA RONDON PILATES FUNCIONAL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Atividades de fisioterapia, Atividades de condicionamento físico** situado na **Rua Poetisa Violeta Formiga 50, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

TULIO DE FREITAS PARENTONI RAMOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Atividade odontológica** situado na **Avenida João Cirilo da Silva 225, Cabo Branco, João Pessoa/PB.**

SANCCOL torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação** situado na **Rua Hortência Helena de Amorim Brito 350, Jardim América, João Pessoa-PB.**

NEWSEDAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**, situado no **Avenida Presidente Epitácio Pessoa 3397, Miramar, João Pessoa-PB.**

LDL LOCADORA DE VEICULOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**, situado na **Avenida Duarte da Silveira 660, Centro, João Pessoa/PB.**

IPLAN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos** situado na **Rua Agostinho Fonseca Neto - José Americo de Almeida 121, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB.**

DROGARIA DROGAVISTA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situado na **Rua Bacharel José de Oliveira Curchatuz 300, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.**

POLYTEX METALURGICA E SERVICOS DE CORTE E DOBRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Serviço de corte e dobra de metais, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de produtos do refino de petróleo** situado na **Rua José Antonio Ferreira de Miranda 800, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.**

METALURGICA COMETA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica** situado no **Rua José Antonio Ferreira de Miranda 800, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.**

LIFT WELLNESS - STUDIO DE BEM ESTAR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Atividades de fisioterapia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de condicionamento físico** situado na **Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos 670, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

LAVANDERIA PAULO ROCHA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **lavanderias** situado na **Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho 300, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

DROGARIA DROGAVISTA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas situado na Rua Marconila da Conceição 1322, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividade principal - Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos esportivos situado na Rua Manoel Arruda Cavalcanti, Manaíra, João Pessoa-PB.

MARIA BETANIA PEREIRA DA COSTA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividade principal - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Rua Walfredo Guedes Pereira Sobrinho 39, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB.

SERMED - MEDICINA HUMANA & VETERINÁRIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividade odontológica, Atividades veterinárias situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa 1213, Estados, João Pessoa-PB.

MEIRA & PONTES MEDICOS ASSOCIADOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos situado na Rua Manoel Bezerra Cavalcanti 47, Manaira, João Pessoa-PB.

SALOG SERVICOS AUXILIARES DE LOGISTICA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividade principal - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional situado na Rua Capitão José Rodrigues do Ó 100, Distrito Industrial, João Pessoa-PB.

HARD GRID ESTRUTURAS EM ALUMINIO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Fabricação de estruturas metálicas situado na R SEVERINO NICOLAU MELO 445, JARDIM OCEANIA, João Pessoa-PB.

SEDAN COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa 3397, Miramar, João Pessoa-PB.

SPORTFIT ACADEMIA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividades de condicionamento físico situado na Avenida Maroquinha Ramos 149, Torre, João Pessoa-PB.

HOTEL TAMARSOL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Hotéis, Apart-hotéis situado na Rua Monteiro Lobato 759, Tamabaú, João Pessoa-PB.

JB MOTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, situado na Rua Cidade de Cajazeiras S/N QUADRA 00620 LOTE 0475, Mumbaba, João Pessoa-PB.

PAIVA CORPO EM MOVIMENTO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de condicionamento físico situado na Rua Bananeiras 361, Manaira, João Pessoa-PB.

STUDIO FIT ACADEMIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividades de condicionamento físico situado na Rua Zulmira Félix de Carvalho 205, Brisamar, João Pessoa-PB.

FUND DESENV DA CRIANCA E DO ADOLESC A DE ALMEIDA FUNDAC torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente situado na Avenida João Machado sn, Jaguaribe, João Pessoa-PB.

CEREALISTA PASI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis situado na Rua José Ferreira de Lima 289, Jardim Veneza, João Pessoa-PB.

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos situado na Rua Flodoaldo Peixoto Filho 1520, Planalto Boa Esperança, João Pessoa-PB.

CASA DO OLEO SÃO JOSÉ torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio varejista de lubrificantes situado na LOC QUADRA L BOX 21 sn, Roger, João Pessoa-PB.

SUPERMERCADO CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios situado na Rua Professor Vicente Pessoa de Brito 140, Portal do Sol, João Pessoa-PB.

ADR EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para - **Hotelaria** situado na **Rua Artur Monteiro Paiva Sn, Bessa, João Pessoa-PB.**

ADR EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Hotelaria** situado em **Rua Presidente Venceslau Braz Sn, Bessa, João Pessoa-PB.**

JOFFER CONSTRUTORA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Hotelaria** situado em **Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Sn, Bessa, João Pessoa-PB.**

GALVÃO AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Professora Maria Ignes Peregrino Sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

MCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Norberto de Castro Nogueira Sn, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

ENGER ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Olívio Pinto sn, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

AFM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Comércio Geral e Serviço Geral** situado na **Rua Escrivão Sebastião De Azevedo Bastos Sn, Manaira João Pessoa-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **drenagem e pavimentação** situado em **diversas ruas, Mangabeira, João Pessoa-PB.**

MRDELTA EMPREENDIMENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Unifamiliar** Situado na **Rua Regina Souza Da Silva sn Gramame, João Pessoa-PB.**

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **CE/SE - Comércio Especial e Serviço Especial** situado na **Rua Etelvina Macedo De Mendonça 531, Torre, João Pessoa-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **construção de creche** situado em **diversas ruas, RUA SIBIPIRUNA Sn, Paratibe, João Pessoa-PB.**

AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Paulo Roberto de Souza Acioly SN, Bessa, João Pessoa-PB.**

YESHUA RESIDENCE X torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Barbosa Lima Sobrinho sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

ECO SUMMER TAMBAU WB torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para - **Habitação Multifamiliar, H3 - Habitação Multifamiliar** situada na **Avenida Antônio Lira 95, Tambaú, João Pessoa-PB.**

ITABERÁ CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situada na **Rua Maria Auzenir Rodrigues sn, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

GOLD CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situada na **Rua Oceano Pacífico sn, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

SUPERJET SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situada na **Avenida Franca Filho 258, Manaira, João Pessoa-PB.**

AJDAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **Habitação Multifamiliar** situada na **Rua Alcebiades da Cunha 160, Bancários, João Pessoa-PB.**

ALMEIDA TORRES & CIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização** para **CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** situada na **Rua Severino Bento de Moraes 57, Grotão, João Pessoa-PB.**

SERGIO MERCES DO NASCIMENTO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situado na **Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega 104, Mangabeira, João Pessoa-PB.**

JBC SUSHI LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situado na **Rua Lindolfo José Correia das Neves 447, JARDIM OCEANIA, João Pessoa-PB.**

VICTOR ROCHA DA CUNHA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situado na **Rua Oceano Ártico 305, JARDIM OCEANIA, João Pessoa-PB.**

MICHE BOULANGERIE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Padaria e confeitaria com predominância de revenda** situados na **Rua Josita Almeida 240, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

LA TRUFEL MANAIRA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Padaria e confeitaria com predominância de revenda**, situados na **Rua Manoel Arruda Cavalcanti 805, Manaira, João Pessoa-PB.**

FEIJOADA MANAIRA RESTAURANTE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situados na **Rua São Gonçalo 361, Manira, João Pessoa-PB.**

3A MANGABEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada na Francisca Moura 3901, Centro, João Pessoa-PB.

ALIANÇA GAS E AGUA COMERCIO VAREJISTA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) situado na Rua Bancário Vicente de Paula Costa 350, Cuiã, João Pessoa-PB.

ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS SA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho 115, Manira, João Pessoa-PB.

DELAINE SEM TRIGO LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, situado na Rua Padre Ayres 392, Miramar, João Pessoa-PB.

A CASA CAFE BISTO Torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar situada na Avenida Sapé 750, Manaira, João Pessoa-PB.

RESTAURANTE & PIZZARIA A NAPOLETANA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê situada na Rua Flodoaldo Peixoto Filho 1290, Valentina de Figueiredo, João Pessoa-PB.

ANCORADOURO RESTAURANTE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento situado na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo 2010, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

DONA COR SALÃO DE UNHAS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Cabeleireiros, manicure e pedicure, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal situada na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho 115, Manaira, João Pessoa-PB.

LAVA JATO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores situada na Rua Francisco Heronides Garcia 229, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB.

JOAO PAULO BALBINO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situada na Rua Walfredo Guedes Pereira Sobrinho 29, José Américo de Almeida, João Pessoa-PB.

MATTERELLO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar situada na Avenida Tito Silva 68, Miramar, João Pessoa-PB.

BESSA-ME SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situada na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos 2650, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

JBL RESTAURANTE E CONVENIENCIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares situada na Rua Euzely Fabricio de Souza 304, Manaira, João Pessoa-PB.

BIMBO DO BRASIL LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada na Rua José Ferreira de Lima 289, Jardim Veneza, João Pessoa-PB.

CASA NOSSA PIZZARIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para restaurantes e similares situada na Rua Rosa Lima dos Santos 41, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa-PB.

RESTAURANTE BRASILIO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para restaurantes e similares situada na RUA FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO 55, Aeroclube, João Pessoa-PB.

VIVA DIVINA ACADEMIA & PRAIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Confecção de roupas íntimas, Fação de roupas íntimas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos situada na Avenida Monteiro da Franca 815, Manaira, João Pessoa-PB.

DEPOSITO JUAREZ COMERCIO DE RECICLAGENS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão situada na Barao Do Triunfo 1069, Varadouro, João Pessoa-PB.

JOHN PUBLICIDADE torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Promoção de vendas situada na Rua Clemente Rosas 277, Mangabeira, João Pessoa-PB.

RETRO ROUND BAR E FLIPERAMA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento situada na Avenida Senador Ruy Carneiro 648, Manaira, João Pessoa-PB.

SAGRACCI PIZZERIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines situada na Rua Goiás 92, Estados, João Pessoa-PB.

MR SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA EPP torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares situada na Avenida João Maurício 621, Manaira, João Pessoa-PB.

redesoft sistemas servicos ltda torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis situada na Rua Poeta Targino Teixeira 251, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.

PASTELARIA DA IONE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **av capitão João freire 174,Torre, João Pessoa-PB.**

PANIFICADORA REQUINTE LTDA. torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Padaria e confeitaria com predominância de revenda** situada na **Rua Antônio Batista de Araújo 64, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

LM TEMATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê** situada na **R FERNANDO LUIZ HENRIQUE 119, JARDIM OCEANIA João Pessoa-PB.**

ISAAC XAVIER DO NASCIMENTO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores** situada na **Rua abelardo targino da fonseca 19, Geisel João Pessoa-PB.**

ELIANE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **Rua Empresário João Rodrigues Alves sn, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.**

RCM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **restaurantes e similares** situada na **Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos 1131, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

AUTO CLEAN torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores** situada na **Avenida Manoel Deodato 619, Torre, João Pessoa-PB.**

JOSIMAR ALVES DE CALDAS - ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns** situada na **Rua Monteiro Lobato 756, Tambaú, João Pessoa-PB.**

GERALDO VILAR DE QUEIROZ torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **Rua Empresário João Rodrigues Alves 4, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.**

IVALDO LANCHES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **Rua Empresário João Rodrigues Alves sn, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.**

LIDIANA AVELINO OLIVEIRA VIEIRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **Rua Empresário João Rodrigues Alves sn, Jardim São Paulo, João Pessoa-PB.**

PONTUAL MOVEIS CORPORATIVOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de móveis** situada na **Avenida Barão de Mamanguape 169, Torre, João Pessoa-PB.**

CASA TOMATELLO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situada na **Avenida Franca Filho 55, Manaira, João Pessoa-PB.**

SUPERMERCADO TOP COMPRAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns** situada na **Rua Professor Francisco Oliveira Porto 795, Brsamar, João Pessoa-PB.**

ANA PAULA DA SILVA COLLEGA'S GOURMET torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, mercearias e armazéns** situada na **Rua dos Abacateiros 200, Muçumagro, João Pessoa-PB.**

COLLOMBO PADARIA E RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situada na **Rua Júlia Ribeiro da Silva 261, SALA 106, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.**

BANELLI'S INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES, SALGADOS, MASSAS E FESTAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria** situada na **Avenida Dom Pedro II 2249, Torre, João Pessoa-PB.**

ALECRIM TERAPIAS INTEGRADAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de psicologia e psicanálise** situada na **Avenida Rio Grande do Sul 1345, Estados, João Pessoa-PB.**

LINDINALVA MARIA ALVES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situada na **Rua Creusa Campos de Vasconcelos 456,Mangabeira, João Pessoa-PB.**

RESTAURANTE VALENTINA SUSHI BAR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situada na **Rua Paulino Manoel Batista 58, Valentina de Figueiredo, João Pessoa-PB.**

TABUA DE CARNE RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situada na **Rua Professora Maria Sales 261, Tambaú, João Pessoa-PB.**

V2E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares, Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, Fabricação de alimentos e pratos prontos** situada na **Avenida Infante Dom Henrique 531, Tambaú, João Pessoa-PB.**

R1 COMERCIO E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares, Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, Fabricação de alimentos e pratos prontos** situada na **Avenida Dom Pedro II 963, Centro, João Pessoa-PB.**

BAR DO FELIPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica** situada na **Avenida Ingá 438, sala 101, Manaira, João Pessoa-PB.**

AUTO PECAS BOM JESUS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores** situada na **Rua Manoel Farias Leite 455, Jardim Veneza, João Pessoa-PB.**

ADRIANO RAMALHO BRILHANTE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores** situada na **Avenida Ministro José Américo de Almeida 130, Torre, João Pessoa-PB.**

ERILANIA CRISTINA ALEXANDRE NEVES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Promoção de vendas** situada na **Rua Alfredo José Athaide 115, Alto do Céu, João Pessoa-PB.**

FRANCISCO FÉLIX MARINO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Comércio varejista de bebidas** situada na **Rua Severino massa Ispinelli 325, Manaira, João Pessoa-PB.**

BIG NORTE SUPERMERCADO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** situada na **Avenida Governador Antônio Da Silva Mariz Sn, Portal Do Sol, João Pessoa - PB.**

CSV CONSTRUTORA E INCORPORADORA S VIEIRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Francisco Manoel De Andrade Sn, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB.**

SIMÕES E LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Comerciante Antonio Medeiros Sobral Sn, Gramae, João Pessoa-PB.**

GILLIARD SILVA DE ARAUJO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Infraestrutura** situado na **Rua Dos Palmares Sn, Alto Do Céu, João Pessoa - PB.**

GALVÃO AMORIM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar** situado na **Avenida Campos Sales Sn, Aeroclube, JoãoPessoa-PB.**

DN CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar Terreo + 04 Pavimentos** Situado Na **Rua Manoel Felisberto Da Silva 520, Manaira, João Pessoa-PB.**

HORIZON PEDRO MARIA SOUTO - HOME & MALL torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para H3 - Habitação Multifamiliar, CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** situado na **Rua Josita Almeida Sn, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

NAMMOS CABO BRANCO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar** situado na **Avenida Cabo Branco 1870, Cabo Branco, Joao Pessoa-PB.**

DN CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação para Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Manoel Felisberto Da Silva 520, Gramame, João Pessoa-PB.**

MENDES JUNIOR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para H1 - Habitação multifamiliar** situado na **Rua Ariosvaldo Mendes Nobrega Sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

AFM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para Comércio Geral e Serviço Geral** situado na **Rua Escrivão Sebastião De Azevedo Bastos sn, Manaira, João Pessoa-PB.**

MGA TROPICAL SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para H3 - Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Josita Almeida Sn, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

EMVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para H3 - Habitação Multifamiliar** situado na **Rua José Soares Sn, Varjao, João Pessoa-PB.**

JF HOLDING torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para H3 - Habitação Multifamiliar** situado na **Av. Sapé Sn, Manaira, João Pessoa-PB.**

ACCORD PREMIÈRE RESIDENCES torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA para H3 - Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Doutor Pedro Narciso Castanheira 70, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

DN CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** Situado na **Avenida Senador Ruy Carneiro Sn, Brisamar, João Pessoa-PB.**

ECO SUMMER TAMBAU WB torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **H3 - Habitação Multifamiliar** Situado na **Avenida Antônio Lira 95, Tambaú, João Pessoa-PB.**

ALBA VALENCIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar**, situado na **Rua Agú Rodrigues Dos Santos Sn, Paratibe, João Pessoa-PB.**

LTX INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Goiás 720, Bairro Dos Estados, João Pessoa-PB.**

PORTO HOME CLUB torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **H3 - Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Dr Francisco De Assis Camara Dantas S/N, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Infraestrutura** situado na **Rua Adão Viana Da Rosa, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO JAGUARIBE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Infraestrutura** situado em **Rua Escritor Eudes Barros Sn, Brisamar, João Pessoa-PB.**

JH INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua José Justino Sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

JMS CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Doutor Francisco Alves De Carvalho Sn, Indústrias, João Pessoa-PB.**

Alliance João Pessoa 46 Construções Spe Ltda torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Comércio Geral e Serviço Geral** situado na **Rua José Domingues Filho Sn, Barra de Gramame, João Pessoa-PB.**

CSV CONSTRUTORA E INCORPORADORA S VIEIRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Maurício Carneiro De Oliveira Sn, Indústrias, João Pessoa-PB.**

UNDEFINED MENDES JUNIOR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** Situado Na **Rua Ariosvaldo Mendes Nobrega Sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

OUROVEL CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Analucia Pontes De Miranda Sn, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB**

PARATIBE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Eriberto Furtunato De Souza Sn, Paratibe, João Pessoa-PB.**

CONSTRUTORA TRANSPETRUS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar**, **CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** situado na **Rua Doutor Cândido Da Nóbrega Ferreira Sn, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

TERA URBANISMO SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar**, situado na **Rua Ubirajara Dos Santos Lima Sn, Cuiá, João Pessoa-PB.**

RPA LOCAÇÕES DE ANDAIMES E FORMAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado na **Rua Manoel Francisco Da Silva Sn, Gramame, João Pessoa-PB.**

CSV CONSTRUTORA E INCORPORADORA S VIEIRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Mauricio Carneiro De Oliveira Sn, Indústrias, Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

RESIDENCIAL RIVIERA CONSTRUÇÕES SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Mauricio Carneiro De Oliveira Sn, Indústrias, Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

NJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Francisca Muniz De Brito Sn, João Paulo II, Cabo Branco, João Pessoa-PB.**

HERITAGE CASAS VERTICAIS CONSTRUÇOES SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Francisca Muniz De Brito Sn, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.**

LINCOLN E AZEVEDO ADMINISTRADORA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **IND1 - Indústria 1** situado em **Rua Bacharel João Américo De Carvalho Sn, Alto Do Mateus, João Pessoa-PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **CG/SG - Comércio Geral e Serviço Geral** situado em **Rua Vicente Ielpo Sn, Bessa, João Pessoa-PB.**

SONHARE PARQUE DA CIDADE SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **H3 - Habitação Multifamiliar** situado em **Rua Joaquim Alves De Arruda Sn, Aeroclube, João Pessoa-PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **obra publica**, situado na **Praça Coronel Antônio Pessoa 09, Tambaú, João Pessoa-PB.**

IPM



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Instituto de Previdência do Município

PORTARIA Nº 065/2026

Em, 02 de março de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **33.035/2026-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 04115/25**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 021/2025, publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa, edição nº 0707 de 31 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003), a **MARIA DA PENHA DE LIMA**, matrícula nº **20.126-0**, ex-cônjuge do ex-servidor **ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **09.071-9**, falecido em 25 de setembro de 2005.

Com os seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2005.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2AC9-329F-3B5A-D441> e informe o código 2AC9-329F-3B5A-D441



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2AC9-329F-3B5A-D441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 12:30:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2AC9-329F-3B5A-D441>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Instituto de Previdência do Município

PORTARIA Nº 066/2026

Em, 02 de março de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **33.035/2026-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC nº 04115/25**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 022/2025, publicado no Diário Oficial do município de João Pessoa, edição nº 0691 de 10 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003), a **MARIA DE LOURDES GOUVEIA LEITE**, matrícula nº **20.121-9**, viúva do ex-servidor **ANTONIO LEITE DE FIGUEIREDO**, matrícula nº **09.071-9**, falecido em 25 de setembro de 2005.

Com os seus efeitos retroagindo a 01 de outubro de 2005.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FB1-982F-ADFF-A99D> e informe o código 9FB1-982F-ADFF-A99D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9FB1-982F-ADFF-A99D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 12:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9FB1-982F-ADFF-A99D>

EMLUR



PORTARIA Nº 025/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício nº 001/2026/DAF resolve

AUTORIZAR a renovação de Cessão dos servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados para ficarem à disposição da Secretaria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2026.**

	NOME	MATRÍCULA
01	ANA FERREIRA DE LIMA	1.236-0
02	GIULLIANA MARQUES MORAIS	3.311-1
03	MARIA LÚCIA G da SILVA	3.266-2
04	DANIELE FERNANDES BEZERRA	3.331-6
05	MARIA APARECIDA DA SILVA	3.053-8
06	SOLANGE MARIA SILVA APOLUCENO	2.751-1

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 22 de Janeiro de 2026.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 412F-61FA-05A7-5078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/01/2026 08:59:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/412F-61FA-05A7-5078>

FUNJOPE



CHAMADA PÚBLICA Nº 60.002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

ATA DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Coronel Antônio Pessoa, nº 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020 -520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 14.118/2021 e da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção ao cronograma, torna público o resultado final da análise documental do Edital de Chamada Pública nº 60.002/2026, que diz respeito ao credenciamento de pessoas físicas para atuar como consultores ou assessores na implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município de João Pessoa/FUNJOPE.

PROTOCOLO	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	AValiação
2.649/2026	CARLOSNAIK MARTINS VERAS FILHO	HABILITADO (A)
19.998/2026	EDILOURDES MARQUES CORREIA DE LIMA,	HABILITADO (A)
2.172/2026	RAYSSA MACENA FABRÍCIO	HABILITADO (A)

João Pessoa, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71AE-1B63-4BB5-D2CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 13:29:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/71AE-1B63-4BB5-D2CA>





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AUDIÇÃO

Chave CGM: 024G-R810-HCQ2-S38C

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 7.852, de 24 de agosto de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.897, de 02 de outubro de 1995 e nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 60.003/2026 que diz respeito à seleção de atores e atrizes para atuação no Espetáculo “PAIXÃO DE CRISTO 2026” da Fundação Cultural de João Pessoa, realizada nos dias 28/02 e 01/03/2026.

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	OPÇÃO
NÚCLEO 1			
Marcos José Brandão	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Itamira Barbosa de Lima	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Gilma Jeanne Farias de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Osvaldo Travassos Sarinho	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Mônica Maria Macêdo Hermínio	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Alberto Quirino dos Santos	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Gigliolla de Lima Melo	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Omar Brito da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Maria Betânia da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Juciene Fernandes Olindo	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Clara Bezerra Anzolin	9,3	SUPLENTE	
Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira	8,3	SUPLENTE	
Thamara Maria Maia Duarte	6,7	SUPLENTE	
Jeová Silvério de Oliveira	6,0	SUPLENTE	
Elinaldo Barbosa	6,0	SUPLENTE	
Sebastião José da Silva Filho	5,0	SUPLENTE	
Paula Fracinete Zimbrunes da Costa	5,0	SUPLENTE	
NÚCLEO 2			
Flávio Eduardo Lira Júnior	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Henrique Pereira dos Anjos Castilho	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Juliana Fernandes Moreira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Alexandra Oliveira da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Sidney Railson de Lima Rufino	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Ana Lúcia Tavares de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
João Paulo Araújo Macedo	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vitor Luis Gomes Barbosa	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA

Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/263C-C123-B148-09B5> e informe o código 263C-C123-B148-09B5



Anna Raquel Apolinário da Silva	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Robson Viana de Oliveira Júnior	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Maria de Fátima Dantas Costa	9,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Estácio Amaro da Silva Júnior	9,3	SUPLENTE	
Estéfane Dantas Cabral Alexandre	9,3	SUPLENTE	
Aelson Felinto Trajano	9,3	SUPLENTE	
Denis Ferreira de Almeida	9,3	SUPLENTE	
Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo	9,3	SUPLENTE	
Winsthon Aquiles de Freitas Leite	8,7	SUPLENTE	
Magno França da Silva	8,7	SUPLENTE	
Robert Luis Sodré Brasil de Araújo	8,3	SUPLENTE	
Kassandra Ferreira Macêdo Brandão	8,0	SUPLENTE	
Natanaildo Costa de Lacerda	7,7	SUPLENTE	
Maria Israela Barbosa Ramos	7,7	SUPLENTE	
Maria Romarta Ferreira da Silva	7,7	SUPLENTE	
Pedro Ivo Barboza de Meneses	7,7	SUPLENTE	
Leonardo Santiago Lima	7,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PcD
Sílvia Xavier da Costa Martins	7,0	SUPLENTE	
Flávio Júnior Freitas Ferreira	7,0	SUPLENTE	
Irinalda Elssia da Silva	6,7	SUPLENTE	
Emiliano Gomes	6,7	SUPLENTE	
Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha	6,3	SUPLENTE	
Bruna de Oliveira Campos	6,0	SUPLENTE	
Neiry Karla Carneiro de Andrade	6,0	SUPLENTE	
Matheus Henrique Gomes Santos	5,7	SUPLENTE	
José Luiz Sobrinho	5,3	SUPLENTE	
Caio Viana de Andrade	5,0	SUPLENTE	
Maria Vaniele Pereira de Oliveira Dias	5,0	SUPLENTE	
Kamila da Cruz Oliveira	5,0	SUPLENTE	
Hildemário Nascimento Lins	5,0	SUPLENTE	
Ademilton Barros da Silva	0,0	CANDIDATO NÃO COMPARECEU	
NUCLEO 3			
Alexandre Maciel Dias de Oliveira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Jorge Ravick Lima Abreu	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Luana Maria Kaya Iranzi Araujo	8,3	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Walter Olivério Souto Brandão Júnior	9,7	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Flávia Paiva Silva	8,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Rafael Câmara Macêdo	8,3	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Bruno Kappaun Constantino	8,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Iago Andrade de Sá	7,7	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Isabele de França Freire	7,0	SELECIONADO (A)	COTISTA LGBT
Sofia Dias de Almeida Roque	6,7	SELECIONADO (A)	COTISTA LGBT

Assinado por: 1. pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/263C-C123-B148-09B5> e informe o código 263C-C123-B148-09B5


Ana Catarina da Silva Trindade Frazão	6,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Wednatânia Ferreira Nascimento	5,3	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Rayssa Medeiros Nascimento	0,0	CANDIDATA NÃO COMPARECEU	
NUCLEO 4			
Miguel dos Santos Ferreira	10,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Arthur Alves Pequeno da Silva	9,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Lucca Rangel Freire de Alcantara	8,0	SELECIONADO (A)	AMPLA CONCORRÊNCIA
Daniel da Nóbrega Santos	7,0	SELECIONADO (A)	COTISTA PESSOA NEGRA
Jorge Félix da Silva	6,0	SUPLENTE	COTISTA LGBT

DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	AVALIADOR 1					AVALIADOR 2					AVALIADOR 3					TOT	MED
	A	B	C	D	TOT	A	B	C	D	TOT	A	B	C	D	TOT	GER	
Marcos José Brandão	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Itamira Barbosa de Lima	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Gilma Jeanne Farias de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Osvaldo Travassos Sarinho	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Mônica Maria Macêdo Hermínio	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Alberto Quirino dos Santos	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Gigliolla de Lima Melo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Omar Brito da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Maria Betânia da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Flávio Eduardo Lira Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Pablo Rafael Henrique de Freitas Câmara	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Henrique Pereira dos Anjos Castilho	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Juliana Fernandes Moreira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Alexandra Oliveira da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Sidney Railson de Lima Rufino	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Ana Lúcia Tavares de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Miguel dos Santos Ferreira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
João Paulo Araújo Macedo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Vitor Luis Gomes Barbosa	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Josemberg Ribeiro dos Santos Pereira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Anna Raquel Apolinário da Silva	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Alexandre Maciel Dias de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Jorge Ravick Lima Abreu	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	30,0	10,0
Juciene Fernandes Olindo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7
Robson Viana de Oliveira Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	29,0	9,7

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portaltransparencia.joao-pessoa.pb.gov.br/portaltransparencia/verificacao>



Maria de Fátima Dantas Costa	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7
Walter Olivério Souto Brandão Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	29,0	9,7
Clara Bezerra Anzolin	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Estácio Amaro da Silva Júnior	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	2,0	1,0	3,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Estéfane Dantas Cabral Alexandre	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Aelson Felinto Trajano	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	28,0	9,3
Denis Ferreira de Almeida	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	28,0	9,3
Puama Sheila Borba Ataíde de Figueiredo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	28,0	9,3
Arthur Alves Pequeno da Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	27,0	9,0
Winsthon Aquiles de Freitas Leite	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	26,0	8,7
Magno França da Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	3,0	1,0	3,0	2,0	9,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	26,0	8,7
Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	1,0	1,0	2,0	3,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Robert Luis Sodré Brasil de Araújo	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	3,0	1,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Luana Maria Kaya Iranzi Araujo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Flávia Paiva Silva	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	25,0	8,3
Rafael Câmara Macêdo	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	25,0	8,3
Kassandra Ferreira Macêdo Brandão	3,0	1,0	3,0	3,0	10,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	24,0	8,0
Bruno Kappaun Constantino	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	24,0	8,0
Lucca Rangel Freire de Alcantara	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	24,0	8,0
Natanaildo Costa de Lacerda	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	3,0	8,0	23,0	7,7
Maria Israela Barbosa Ramos	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	23,0	7,7
Maria Romarta Ferreira da Silva	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	23,0	7,7
Pedro Ivo Barboza de Meneses	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	1,0	1,0	3,0	2,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	23,0	7,7
Iago Andrade de Sá	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	3,0	2,0	8,0	23,0	7,7
Leonardo Santiago Lima	3,0	1,0	2,0	2,0	8,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	22,0	7,3
Sílvia Xavier da Costa Martins	3,0	0,0	2,0	3,0	8,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	3,0	7,0	21,0	7,0
Daniel da Nóbrega Santos	3,0	1,0	1,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	21,0	7,0
Flávio Júnior Freitas Ferreira	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	21,0	7,0
Isabele de França Freire	3,0	1,0	2,0	3,0	9,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	21,0	7,0
Thamara Maria Maia Duarte	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	20,0	6,7
Irinalda Elssia da Silva	3,0	0,0	3,0	2,0	8,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	3,0	2,0	7,0	20,0	6,7
Emiliano Gomes	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	1,0	1,0	3,0	2,0	7,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	20,0	6,7
Sofia Dias de Almeida Roque	3,0	1,0	3,0	1,0	8,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	20,0	6,7
Leandro Nobre Fialho de Carvalho Rocha	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	19,0	6,3
Ana Catarina da Silva Trindade Frazão	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	19,0	6,3

Assinado por: ANTONIO MARCO ANTONIO DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/263C-C-123-B148-09B5> e informe o código



Jeová Silvério de Oliveira	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	18,0	6,0
Elinaldo Barbosa	2,0	0,0	3,0	1,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	18,0	6,0
Bruna de Oliveira Campos	2,0	1,0	3,0	1,0	7,0	1,0	0,0	3,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	18,0	6,0
Neiry Karla Carneiro de Andrade	2,0	1,0	2,0	2,0	7,0	2,0	0,0	1,0	2,0	5,0	2,0	1,0	1,0	2,0	6,0	18,0	6,0
Jorge Félix da Silva	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	1,0	0,0	3,0	2,0	6,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	18,0	6,0
Matheus Henrique Gomes Santos	2,0	0,0	1,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	2,0	0,0	2,0	2,0	6,0	17,0	5,7
José Luiz Sobrinho	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	2,0	2,0	6,0	16,0	5,3
Wednatânia Ferreira Nascimento	2,0	1,0	1,0	2,0	6,0	1,0	1,0	1,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	16,0	5,3
Sebastião José da Silva Filho	1,0	0,0	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	15,0	5,0
Paula Fracinete Zimbrunes da Costa	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	15,0	5,0
Caio Viana de Andrade	1,0	0,0	2,0	1,0	4,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	15,0	5,0
Maria Vaniele Pereira de Oliveira Dias	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	1,0	1,0	1,0	2,0	5,0	1,0	1,0	2,0	1,0	5,0	15,0	5,0
Kamila da Cruz Oliveira	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	15,0	5,0
Hildemárcio Nascimento Lins	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	2,0	0,0	2,0	1,0	5,0	15,0	5,0
Ademilton Barros da Silva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rayssa Medeiros Nascimento	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

João Pessoa, 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 263C-C123-B148-09B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 09:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/263C-C123-B148-09B5>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/263C-C123-B148-09B5> e informe o código



EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-075/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.
Processo: 22.858/2024 - 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-016/2025 ARP nº 052/2025.
Signatários: Direto, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, o Sr. Marconi Idelfonso Pereira, representante legal da empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Valor Total Estimado: R\$ 185.226,00 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.13.392.5274.412454	1.5.00	33.90.33
10.101.13.392.5274.412901		
10.101.13.392.5274.104509		
10.101.13.392.5274.412449		
10.101.13.392.5274.412450	1.5.00	
10.101.13.392.5274.412452		

Data da assinatura: 02/03/2026

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-102/2026.
Objeto: Aquisição de material permanente - ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vanguarda Informática LTDA.
Processo: 13.192/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-039/2025 ARP nº 245/2025.
Signatários: Secretário, Sr. Sebastião Feitosa Alves, e o Sr. Felipe Gonçalves Nova da Costa, representante legal da empresa Vanguarda Informática LTDA.
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027.
Valor Total: R\$ 28.334,25 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 03/03/2026

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-4DC2-91FF> e informe o código A729-E831-4DC2-91FF

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-4DC2-91FF> e informe o código A729-E831-4DC2-91FF



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.032/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, insumos, móveis, máquinas e equipamentos para os programas da economia solidária e inclusão produtiva com o projeto "João Pessoa costurando sonhos" destinados à ampliação, modernização e implementação do polo de costura no município de João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Comercial Formiga LTDA.
Processo: 183/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-041/2025.
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027
Valor Total: R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.7029.144487	1.5.00	33.90.30 44.90.52

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.033/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, insumos, móveis, máquinas e equipamentos para os programas da economia solidária e inclusão produtiva com o projeto "João Pessoa costurando sonhos" destinados à ampliação, modernização e implementação do polo de costura no município de João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Renata Batista da Silva.
Processo: 183/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-041/2025.
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027
Valor Total: R\$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.7029.144487	1.5.00	33.90.30 44.90.52

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.034/2026.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME
Processo: 25.236/2024
Modalidade: P.E nº 06-023/2025.
Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027
Valor Total: R\$ 159,20 (cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-4DC2-91FF> e informe o código A729-E831-4DC2-91FF

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-4DC2-91FF> e informe o código A729-E831-4DC2-91FF





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.035/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA

Processo: 25.236/2024

Modalidade: P.E nº 06-023/2025.

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Valor Total: R\$ 1.449,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.101.04.122.5001.062170	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.036/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME

Processo: 25.236/2024

Modalidade: P.E nº 06-023/2025.

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Valor Total: R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.037/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA

Processo: 25.236/2024

Modalidade: P.E nº 06-023/2025.

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Valor Total: R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.038/2026.

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Picuhy Distribuidora LTDA.

Processo: 25.236/2024

Modalidade: P.E nº 06-023/2025.

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Valor Total: R\$ 364,84 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.412733	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 03/03/2026.

João Pessoa, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A729-E831-6DC2-91FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-6DC2-91FF>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-6DC2-91FF> e informe o código A729-E831-6DC2-91FF



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-6DC2-91FF> e informe o código A729-E831-6DC2-91FF



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-6DC2-91FF> e informe o código A729-E831-6DC2-91FF





EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.062/2026
MEMORANDO INTERNO Nº: 200.099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.062/2024
CHAVE CGM: ET00-8G83-AF32-OCDO

EXTRATO DE DECISÃO - COREME/SMS - DESLIGAMENTO DE RESIDENTE

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, ratifica integralmente a decisão proferida pela Comissão de Residência Médica - COREME, constante da Ata da Reunião Colegiada realizada em 03 de fevereiro de 2026, que deliberou pelo desligamento da residente Zaira Caroline Pires Lira, do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Conforme registrado na referida ata, restou caracterizada a situação de abandono das atividades, em razão do não comparecimento da residente na data de convocação para início das atividades (17/11/2025), bem como da ausência de justificativa formal até o mês de janeiro de 2026, circunstância que ocasionou prejuízo ao regular funcionamento do programa.

A íntegra da Ata da Reunião Colegiada da COREME, datada de 03/02/2026, encontra-se disponível no Memorando Interno nº 24.379/2026.

Diante do exposto, fica ratificado o desligamento da matrícula, com a adoção das providências administrativas cabíveis junto à Comissão Nacional de Residência Médica.

João Pessoa, 03 de março de 2026.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

THIAGO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO
Coordenador COREME SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA22-0821-E0C1-7810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 13:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO FERNANDES DE CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-55) em 03/03/2026 13:57:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DA22-0821-E0C1-7810>

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.062/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 3.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.062/2026	ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA	R\$ 179.286,36 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA1D-0FB9-FA5F-7EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 11:03:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA1D-0FB9-FA5F-7EC0>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA1D-0FB9-FA5F-7EC0>





EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.119/2026
MEMORANDO INTERNO Nº 182.068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.078/2025
CHAVE CGM: 10VQ-CJ0P-B8TZ-PMS1

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS À ATENÇÃO BÁSICA, REDE HOSPITALAR, ESPECIALIZADA (CEOS E POLICLINICAS), SAMU, UPAS E ZOONÓSES, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.078/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464497 AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.119/2026	BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME	R\$ 12.082,80 (DOZE MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6DD-92B4-5602-E9E6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6DD-92B4-5602-E9E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 12:36:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6DD-92B4-5602-E9E6>



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.064/2024
CHAVE CGM: ZB52-S5W1-PFP0-VCMC

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS CONTROLADOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº 344/98 E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES HOSPITALARES, SAMU, UPA, ZOONÓSES, POLICLINICAS, CAPS, DEMANDAS JUDICIAIS, SAD, CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR - CENDOR E NOS CENTROS DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - CPICS), firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.064/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13.090/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.127/2026	KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

João Pessoa – PB, data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2BA-825F-84A6-BEB1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2BA-825F-84A6-BEB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 09:24:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2BA-825F-84A6-BEB1>



Fundo Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10.148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.003/2025
CHAVE CGM: 1XDE-4IR6-KTOL-4X0S

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (PERFUROCORTANTES, SONDAS, DRENOS, CÂNULAS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21, relativos a PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.003/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.149/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
10.148/2026	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F92D-BA9D-2F4C-9DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 10:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 10:02:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F92D-BA9D-2F4C-9DE1>



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde-FMS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 2026NE001066
Proc. Administrativo 33.842/2025
CHAVE CGM: HYUH-QBDA-8KW0-CXK6

Instrumento: Nota de empenho - 2026NE001066
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, DANDO CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.
Partes: Fundo Municipal de Saúde e CLÍNICA MÉDICA HIPERBÁRICA DA PARAIBA LTDA sob o CNPJ nº 43.911.804/0001-55
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.081/2025
Valor Total: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO)	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DESPESA
0227 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANter E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS	1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPI	33.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C9-2DB9-9748-9AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 12:58:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/36C9-2DB9-9748-9AD7>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Termo de Fomento nº 003/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, CNPJ sob nº 08.778.326/0001-56, Organização da Sociedade Civil a ONG ATOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 41.392.800/0001-82.
Objeto: Aquisição de material de consumo, e prestação de serviço de pessoa física e jurídica de acordo com o plano de trabalho.
Vigência: 28 de fevereiro de 2026 até 25 de abril de 2026.
Valor do Repasse: R\$ 155.000,00.
Classificação Orçamentária: 14.101.08.244.5557.144429.
Elemento de Despesa: 33.50.43.
Fonte 1.5.00.

João Pessoa, data da publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15B4-856A-F3E6-2A14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 02/03/2026 09:56:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15B4-856A-F3E6-2A14>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.003/2026–UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
CNPJ: 08.778.326/0001-56
CONTRATADA: GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.223.818/0001-12
CHAVE CGM: P09B-1E18-4W6P-5FDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE RECICLAGEM NO TERRENO 2 DO COMPLEXO BEIRA RIO - CBR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
PRazo EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço;
PRazo VIGÊNCIA CONTRATUAL: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
LICITAÇÃO: Licitação Pública Nacional nº 82004/2025.
VALOR: R\$ 1.374.962,40 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) Classificação Funcional: 71.101.16.482.5552.711617 Planejamento e Desenvolvimento Urbano
b) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
c) Fonte de recursos: 754 e 500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato de Empréstimo nº 4444-OC/BR, Regulamento Operacional do Programa João Pessoa Sustentável, GN 2349-15.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2026.

Rougger Xavier Guerra Júnior
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa
Contratante



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C9F6-8408-DA1F-78D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 27/02/2026 13:24:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C9F6-8408-DA1F-78D9>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/000189, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item 20 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME

CNPJ: 14.745.779/0001-89

Endereço: AV. PRESIDENTE NILO PEÇANHA 527 – SALA 202 - BAIRRO BESSA

Representante Legal: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	PLACA MÃE, COMPONENTES: CHIP SET X570, APLICAÇÃO:SU PORTE PROCESSADOR AMD, TIPO PORTAS:PS/2, DSUB, HDMI, LAN (RJ45), USB, FREQUÊNCIA:51 00 MHZ, MEMÓRIA EXPANSÃO:128 GB, TIPO:AMD X570, MEMÓRIA RAM:DDR 4, FONTE ALIMENTAÇÃO: ATX 12 VOLTS, PADRÃO:ATX, BARRAMENTO: AM4 MHZ, MARCA: GET MODELO: PLACA MÃE	SSD Kingston NV3, 1TB, M.2 2230, NVMe PCIe 4.0, Leitura 6.000 MB/s, Gravação 5.000 MB/s - SNV3SM3/1T0	UN	20	R\$ 773,00	R\$ 15.460,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 15.460,00

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

Assinado por 1 pessoa: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

Assinado por 1 pessoa: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 15.460,00
(QUINZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código: 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779-GEANE DO
AMARAL GONCALVES
ABRACAO:14745779000189

Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas

D

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código: 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779-GEANE DO
AMARAL GONCALVES
ABRACAO:14745779000189

Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas

D

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código: 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779-GEANE DO
AMARAL GONCALVES
ABRACAO:14745779000189

Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas

D

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código: 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779-GEANE DO
AMARAL GONCALVES
ABRACAO:14745779000189

Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas
Assinado
por 11
pessoas

D

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente EMLUR

GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME
REPRESENTANTE LEGAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FA7-5356-0568-4EB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RICARDO JOSE VELOSO** (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:26:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779 GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO/14745779000189
Assinado por 1 pessoa: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9

14.745.779 GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO/14745779000189
Assinado por 1 pessoa: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2FA7-5356-0568-4EB9> e informe o código 2FA7-5356-0568-4EB9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA
LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Endereço: CACHOEIRA DO SUL 271 BL A APT 114, VILA JAGUARA , São Paulo - SP -
CEP: 05117-010
Representante Legal: Francinete Ramos dos Santos

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	CONECTOR RJ45 CAT 5E/6 VAZADO	EXBOM	UN	3.500	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 1.820,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 1.820,00
(MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D892-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D892-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D892-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D892-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D892-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D892-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D892-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D892-8FFE-2F8A



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

Francinete Ramos dos Santos
LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente:
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Data: 19/02/2026 09:38:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0330-D692-8FFE-2F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:26:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 13, 15, 22 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES

CNPJ: 10.934.762/0001-19

Endereço: Rua Sargento Maurício, nº 21, Bairro da Areia, Bacabal-MA

Representante Legal: Maria Alcione dos Santos Gonçalves

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Alicate Para Climpar De Passagem Conector Vazado Rj45, Material: Aço, Tipo Cabo:Pp, Aplicação:Rj45 (8 Contatos), Características Adicionais:Função Corte Decape/Sistema Molas Reabertura Autom. Material Cabo:Plástico,Tipo Corte:Reto, Comprimento:24"	Bomder	UN	03	R\$ 49,00	R\$ 147,00
15	Abraçadeira, Material: Velcro, Tipo: Fecho Adesivo, Aplicação: Amarração Fixação, Características Adicionais: Rolo Com 3 Metros	Seccon	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
22	Álcool Propílico, Aspecto Físico: Líquido Limpido, Incolor, Odor Característico, Fórmula Química:(Ch3)2ch oh (Isopropílico Ou Iso-Propanol), Peso Molecular*:60,10 G/Mol, Grau De Pureza: Mínima De 99,9%, Característica	Implastec	LITRO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-D692-8FFE-2F8A> e informe o código 0330-D692-8FFE-2F8A



Adicional: Grau Le-Ms, Número De Referência Química: Cas 67- 63-0						
TOTAL GLOBAL						R\$ 3.897,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 3.897,00
(TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD> e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD> e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD> e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD> e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD

D

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES
Data: 18/02/2025 15:01:09-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Maria Alcione dos Santos Gonçalves
M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9035-6FFC-3C29-79BD e informe o código 9035-6FFC-3C29-79BD





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9D35-6FFC-3C29-79BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:27:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D35-6FFC-3C29-79BD>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 11 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 20.988.198/0001-70
Endereço: Rua João Ângelo Cordeiro, 1047 – apto. 1204 – São José dos Pinhais/PR CEP 83005-570
Representante Legal: Marcia Adriana de Sousa

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	MOUSE computador, tamanho: padrão, tipo conector: usb, conectividade: com fio, características adicionais: 1,80m de fio	C3Tech MS-26	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 750,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 750,00
(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45C5-C032-1095-C032> e informe o código 45C5-C032-1095-C032



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45C5-C032-1095-C032> e informe o código 45C5-C032-1095-C032



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45C5-C032-1095-C032> e informe o código 45C5-C032-1095-C032



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4505-C032-1095-C032> e informe o código 4505-C032-1095-C032



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4505-C032-1095-C032> e informe o código 4505-C032-1095-C032



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4505-C032-1095-C032> e informe o código 4505-C032-1095-C032



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4505-C032-1095-C032> e informe o código 4505-C032-1095-C032



preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA ADRIANA DE SOUSA
Data: 19/02/2026 11:02:50-0300
Verifique em https://validar.j5.gov.br

Marcia Adriana de Sousa
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
REPRESENTANTE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45C6-C032-1095-C632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:28:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45C6-C032-1095-C632>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 07 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 01.177.978/0001-96
Endereço: R.2000, nº 1585, CEP 88330-468 Centro, Balneário camboriú - SC
Representante Legal: SUZANA MICHNOSKI TOMÁZ BENVENUTTI

Tabela de Itens Registrados

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45C6-C032-1095-C632 e informe o código 45C6-C032-1095-C632



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664 e informe o código 0E4F-6129-2BED-4664



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664 e informe o código 0E4F-6129-2BED-4664



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSADOR, TIPO:AMD RYZEN 9, VELOCIDADE PROCESSAMEN TO:2.133 MHZ, MODELO:RYZE N 9 3950X, CARACTERISTI CAS ADICIONAIS:DD R 4, BARRAMENTO: PCI EXPRESS 4, MEMÓRIA CACHE:L1 768KB, L2 6MB, L3 64MB MB, APLICAÇÃO:MI CROCOMPUTAD OR	AMD	UN	20	R\$ 2.688,70	R\$ 53.774,00
07	PLACA CONTROLADOR A VIDEO, TAMANHO MEMÓRIA:8 GB, RESOLUÇÃO IMAGEM:7680 X 4320 DPI, PADRÃO IMAGEM:VGA- DVI HDMI, MODELO:NVIDI A GEFORCE RTX 3070, BARRAMENTO: PCI EXPRES 4.0 - HDMI 2.1, PADRÃO:DDR6	NVIDIA	UN	20	R\$ 2.704,80	R\$ 54.096,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 107.870,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 107.870,00
(CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/054F-6129-2BED-4664> e informe o código 054F-6129-2BED-4664



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/054F-6129-2BED-4664> e informe o código 054F-6129-2BED-4664



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/054F-6129-2BED-4664> e informe o código 054F-6129-2BED-4664



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/054F-6129-2BED-4664> e informe o código 054F-6129-2BED-4664



10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais:

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

MASTERTEC
TECNOLOGIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LT:01177978000196

Digitally signed by MASTERTEC
TECNOLOGIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS
LT:01177978000196
Date: 2026.02.18 14:58:44 -03'00'

SUZANA MICHNOSKI TOMÁZ BENVENUTTI
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

SUZANA
MICHNOSKI
TOMAZ
BENVENUTTI:9532
9030978

Digitally signed by
SUZANA MICHNOSKI
TOMAZ
BENVENUTTI:95329030978
Date: 2026.02.18 14:58:55
-03'00'

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664> e informe o código 0E4F-6129-2BED-4664



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0E4F-6129-2BED-4664

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:28:55 GMT-03:00
Papet: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA

PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI
CNPJ: 46.963.303/0001-00

Endereço: Rua Suiça, 812 – Parque das Nações – Santo André – SP
Representante Legal: Pedro Puertas Silveira

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TB., APLICAÇÃO:AR MAZENAMENT O DADOS, MODELO:EXTE RNO/PORTÁTIL, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS:CA BO USB 3.0, INTERFACE:USB 3.0	Scagate/STGX 1000400	UN	10	R\$ 364,51	R\$ 3.645,10
TOTAL GLOBAL						R\$ 3.645,10

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 3.645,10

(TRÊS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664> e informe o código 40D6-0304-0558-B924



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0E4F-6129-2BED-4664> e informe o código 40D6-0304-0558-B924



3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosol1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosol1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosol1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japassosol1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924

D

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

Pedro Puertas Silveira
PEDRO PUERTAS SILVEIRA MEI
REPRESENTANTE LEGAL

PEDRO PUERTAS
SILVEIRA:42913316816
Assinado de forma digital por
PEDRO PUERTAS
SILVEIRA:42913316816
Dados: 2026.02.19 07:28:10 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 40D6-030A-0558-B924

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSÉ VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:29:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40D6-030A-0558-B924> e informe o código 40D6-030A-0558-B924





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

A AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, com sede na Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Ricardo José Veloso, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 61.008/2025, constante do Processo Administrativo nº 89.833/2025, e conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.372/2023, do Decreto Municipal nº 10.541/2024 e demais legislações municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE registrar os preços** da empresa indicada, conforme a classificação e condições estabelecidas nesta Ata:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de peças de informática para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) 17 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR TITULA
VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 07.514.710/0001-89
Endereço: AV AFONSO CAMARGO, 849 – LOJA 06 – CRISTO REI CURITIBA / PR – CEP 80050-370

Representante Legal: EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS

Tabela de Itens Registrados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	CONJUNTO FERRAMENTAS, TIPO: CONJUNTO DE FERRAMENTAS ISOLADAS 1000 VOLTS, COMPONENTES: ALICATES, CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: M ALETA COM FERRAMENTAS ISOLADAS	ITATOOLS	UN	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL ANUAL REGISTRADO: R\$ 2.000,00

(DOIS MIL REAIS)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3896-770F-1A0E> e informe o código 4142-3896-770F-1A0E



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3896-770F-1A0E> e informe o código 4142-3896-770F-1A0E



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3896-770F-1A0E> e informe o código 4142-3896-770F-1A0E



Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3896-770F-1A0E> e informe o código 4142-3896-770F-1A0E



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3696-7F0F-1A0E> e informe o código 4142-3696-7F0F-1A0E

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3696-7F0F-1A0E> e informe o código 4142-3696-7F0F-1A0E

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3696-7F0F-1A0E> e informe o código 4142-3696-7F0F-1A0E

D

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3696-7F0F-1A0E> e informe o código 4142-3696-7F0F-1A0E

D

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

10. CLAUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será assinada digitalmente e publicada.

João Pessoa, data e assinaturas digitais.

RICARDO JOSÉ VELOSO
Superintendente
EMLUR

VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS
LTDA:07514710000189
Assinado de forma digital por
VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS
LTDA:07514710000189
Dados: 2026.02.19 11:52:04 -03'00'

EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS
VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4142-3696-7F0F-1A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 25/02/2026 14:29:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4142-3696-7F0F-1A0E>

FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0205/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JANAINA DIAS (POCKET SHOW).

OBJETO: Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 01 de março de 2026, com horário previsto às 16h, no evento "Bloco Creotônio", na Rua Subtenete Joaquim do Nascimento, bairro Mangabeira II.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DCD2-BA2D-00ED-039E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 09:36:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DCD2-BA2D-00ED-039E>

FUNJOPE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0206/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ANA LAURA LIMA.

OBJETO: Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 02 de março de 2026, com horário previsto às 16h, no evento "Cerimônia de Inauguração do Espaço Cinema Passeio", no Espaço Cinema Passeio, Av. Cap. João Freire, 186, bairro Torre.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DCD2-BA2D-00ED-039E> e informe o código DCD2-BA2D-00ED-039E



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DCD2-BA2D-00ED-039E> e informe o código DCD2-BA2D-00ED-039E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0243-814D-EA68-9B52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 09:29:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0243-814D-EA68-9B52>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0207/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): AILMA RIBEIRO.

OBJETO: Contrata a referida artista para uma apresentação no dia 28 de março de 2026, com horário previsto às 12h30, no evento "Sabadinho Bom", na Praça Rio Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/653B-D985-0F45-7547 e informe o código 653B-D985-0F45-7547



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 653B-D985-0F45-7547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 09:32:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/653B-D985-0F45-7547>



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0208/2026.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): GRUPO MULHERES NA RODA DE SAMBA.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 07 de março de 2026, com horário previsto às 12h30, no evento "Sabadinho Bom", na Praça Rio Branco, bairro Centro.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 02 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1903-DBB2-5DD6-84B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/03/2026 13:29:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1903-DBB2-5DD6-84B1>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº. 06-666/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.214/2023 – 1/DOC

Para fins de substituição de dotação orçamentária ao Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato nº. 06-666/2023 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDEC, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA LIMPAPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.39
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.39
10.101.12.365.5000.102682	1.5.00	
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Memorando de nº 28.713/2026 SEDEC-DAF-DEFIN.

João Pessoa - PB, 03 de Março de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4729-EB31-6DC2-91FF e informe o código 4729-EB31-6DC2-91FF

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A729-E831-6DC2-91FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/03/2026 11:55:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A729-E831-6DC2-91FF>TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.769/2024
Proc. Administrativo 5.822/2026

CONTRATO: 10.769/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.005/2023
CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 73.694.788/0001-57.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do CONTRATO Nº 10.769/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Art. 124, inciso II, alínea "d". Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e a SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV - 1 ETAPA LOCALIZADO NA RUA BANCÁRIO WALDEMIR DE MESQUITA ACCIOLY SN BANCÁRIOS NESTA CAPITAL, cujo presente Termo de Apostilamento prorrogará o prazo de execução na forma abaixo:

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O acréscimo de Prazo de EXECUÇÃO será de **141 (cento e quarenta e um) dias**, perfazendo o novo prazo para execução **28 de junho de 2026**.

O presente termo de apostilamento serve unicamente para alterar o prazo de Execução dos serviços prestados contratualmente. As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED4B-ECEC-D3B0-217C e informe o código ED4B-ECEC-D3B0-217CVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ED4B-ECEC-D3B0-217C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 12:58:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED4B-ECEC-D3B0-217C>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63.003/2026
CHAVE CGM : CZLJ-33VO-8FFQ-7FGT

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 63.003/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 36.321/2025 – IPMJP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, para suprir a necessidade deste Instituto de Previdência de João Pessoa - IPM/JP, em favor da empresa AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ Nº 07.833.708/0001-72, perfazendo um total de R\$ 2.636,00 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais), com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2026.

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 028C-FB58-B55D-B605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 12:31:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/028C-FB58-B55D-B605>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.247/2026/SMS
MEMORANDO INTERNO Nº 27.127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.070/2025

OBJETIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ODONTOMECOMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE: Contrato nº 10.110/2026/SMS

LEIA-SE: Contrato nº 10.247/2026/SMS

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do número de Contrato no termo de contrato publicado no DIÁRIO 962/2026.

João Pessoa, 03/03/2026

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/028C-FB58-B55D-B605 e informe o código 028C-FB58-B55D-B605Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED4B-ECEC-D3B0-217C e informe o código ED4B-ECEC-D3B0-217C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1EBD-7DEB-6877-A65E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 12:31:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1EBD-7DEB-6877-A65E>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10.856/2022
PROCESSO Nº. 10.572/2025
PREGÃO: 13.027/2022

OBJETIVO: CORREÇÃO DO VALOR DO REAJUSTE ao CONTRATO Nº. 10.856/2022 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde, e ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ONDE LÊ-SE:

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de R\$ 155.261,81 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), correspondente ao percentual de 4,23%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA. Fonte: Tabela IPCA/IBGE (Disponível Jun/2024) Cláusula 6.1 e 6.1.1 Reajuste de Preços

LEIA-SE:

O valor a ser acrescido em razão do Reajuste é de R\$ 74.381,76 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente ao percentual de 4,23%, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) conforme Tabela IPCA. Fonte: Tabela IPCA/IBGE (Disponível Jun/2024) Cláusula 6.1 e 6.1.1 Reajuste de Preços.

O presente termo de retificação serve unicamente para correção do valor do reajuste do APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 10.856/2022 publicado no DIÁRIO 958/2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A9E-5748-D31B-FB5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 09:40:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A9E-5748-D31B-FB5E>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Contratação Pública



Processo Administrativo Nº4.859/2026
Dispensa Eletrônica Nº13.013/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAVE: XM4I-LXG9-V7XF-4S0D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.859/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13.013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME PAINEL GENÉTICO EXPANDIDO PARA DOENÇA DE CHARCOT-MARIE-TOOTH, PARA CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 4.859/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.013/2026, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da empresa **LABORATORIO DE PESQUISAS MEDICAS LTDA**, sob o CNPJ nº **00.276.970/0001-14**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.524,50** (Dois mil quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos.). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa-PB, 03 de março de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7DC0-9283-7314-1911

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 10:58:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DC0-9283-7314-1911>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 5.818/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.024/2025
COMPRAS.GOV: 90.024/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS A REDE HOSPITALAR E CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS/ACF.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 5.818/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.024/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratações Públicas, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO de forma Complementar o procedimento ora escolhido, exclusivamente quanto ao item 04 – Cota Reservada, em favor da empresa: **MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** sob o CNPJ nº **33.609.404/0001-36** no valor total de **R\$ 56.787,06** (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos), classificada pelo critério de menor preço por item. Ressalta-se as disposições constantes da homologação anteriormente realizada permanecem válidas, exceto quanto ao valor anteriormente publicado, o qual foi devidamente retificado por meio de errata, permanecendo inalterados os demais termos. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 02 de março de 2026.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7DC0-9283-7314-1911 e informe o código 7DC0-9283-7314-1911



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E51-B497-1A01-19EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/03/2026 14:43:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E51-B497-1A01-19EE>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4.264 /2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.052/2025
COMPRAS.GOV: 90.052/2025
CHAVE CGM: VQ01-KDWV-5882-0260

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REDES ESPECIALIZADAS (CEOS), REDES HOSPITALARES E UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 4.264/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.052/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratações Públicas, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA sob o CNPJ nº 46.884.097/0001-43, itens 03, 12, 13, 20, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 65, 74, 77, 79, 80, 81, 114, 116, 120, 124, 134, 136, 143, 144, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 229, 256, 257, 259, 261, 263 e 264, no valor total de R\$ 1.169.293,50; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, itens 14, 16, 18, 33, 47, 48, 54, 57, 58, 68, 69, 71, 73, 78, 82, 83, 84, 89, 96, 98, 99, 121, 122, 123, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 170, 188, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 205, 232, 233, 248, 249, 250, 252, 253, 254 e 260, no valor total de R\$ 789.160,73; DENTAL UNIVERSO LTDA sob o CNPJ nº 26.395.502/0001-52, itens 01, 02, 05, 07, 11, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 49, 62, 101, 185, 186, 190, 201, 211, 226, 230, 231, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 255 e 258, no valor total de R\$ 2.178.747,60; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 26.690.173/0001-72, itens 37, 70, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 131, 132, 133, 135, 145, 146, 147, 148, 179, 204 e 262, no valor total de R\$ 402.646,40; DENTAL IPO LTDA sob o CNPJ nº 50.567.060/0001-69, itens 55, 56, 67, 76, 91, 93, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 162, 164, 166, 168 e 172, no valor total de R\$ 250.891,60; ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 34.412.925/0001-61, itens 161, 163, 165, 167, 169 e 171, no valor total de R\$ 273.600,00; GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 56.982.062/0001-09, itens 63, 64, 86, 88 e 265, no valor total de R\$ 58.185,00; DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA sob o CNPJ nº 66.877.184/0001-80, itens 85, 87, 90 e 92, no valor total de R\$ 268.008,53; MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A sob o CNPJ nº 05.823.205/0001-90, itens 04, 06 e 10, no valor total de R\$ 250.800,00; RL SURGICAL CARE LTDA sob o CNPJ nº 44.494.796/0001-51, itens 08 e 09, no valor total de R\$ 138.240,00; BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA sob o CNPJ nº 48.495.866/0001-47, itens 97 e 236, no valor total de R\$ 53.934,00; NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 32.737.279/0001-87, item 50, no valor total de R\$ 3.168,00; COSLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA sob o CNPJ nº 68.591.593/0001-41, item 94, no valor total de R\$ 3.710,00; JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO sob o CNPJ nº 22.077.847/0001-07, item 119, no valor total de R\$ 5.540,00; INJE INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA sob o CNPJ nº 59.309.302/0001-99, item 19, no valor total de R\$ 109.250,00; ABSOLUTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 15.131.757/0001-91, item 75, no valor total de R\$ 73.625,00; perfazendo o valor global de R\$ 6.028.800,36 (Seis milhões, vinte e oito mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. O item 251 foi deserto e os itens 31, 32, 59, 60, 61, 66, 72, 95, 117, 118, 149, 150, 151, 187, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 206, 207, 208, 228, 266, 267 e 268, foram fracassados pelos valores.

João Pessoa, 02 de Março de 2026

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9309-ACB1-28C1-D888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 03/03/2026 13:38:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9309-ACB1-28C1-D888>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63.001/2026 Registro CGM nº 2RHI-E7FV-8KKI-FP30

Adjudico e homologo o PREGÃO ELETRÔNICO 63.001/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 29.246/2025 – IPMJP, referente à contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Instalação e Desinstalação de Ar Condicionado, em favor das empresas:

Jefferson Ferreira da Silva, CNPJ nº 33.201.968/0001-35, itens 01 e 03 no valor global de R\$ 4.610,00 (quatro mil e seiscentos e dez reais);

Diego Rocha Medeiros Cavalcanti Ltda, CNPJ: 46.623.750/0001-10 item: 02 no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Lions Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 50.340.684/0001-49 itens: 04, 05 e 06 no valor global de R\$ 4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Totalizando R\$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Caroline Ferreira Agra
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA10-D4D3-FB98-C0AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 03/03/2026 12:32:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA10-D4D3-FB98-C0AD>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Proc. Administrativo nº 143.840/2025

Dispensa de Licitação 61.009/2025

Chave CGM: S2F4-LS7D-9PEU-SMRB

Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CAMISA UV- CAMISA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO DRY LEVE, RESPIRÁVEL, FATOR DE PROTEÇÃO UV, TAMANHOS VARIADOS (P,M,G,GG), adiante especificados, com a finalidade de atender às necessidades da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR.

Dispositivo: Com base nas informações do Proc. Administrativo nº 143.840/2025, referente à Dispensa de Licitação nº **61.009/2025**, e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, HOMOLOGO e RATIFICO** o objeto acima, em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Valor Global
YASMIN PONTES DA SILVA	43.235.141/0001-31	R\$ 6.040,00

Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F65E-5DE8-4C45-ACD1>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F65E-5DE8-4C45-ACD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 24/02/2026 10:52:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F65E-5DE8-4C45-ACD1>

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

